

Termo de Referência 209/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
209/2023	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	SANDRA PINUDO CARNEIRO	20/09/2023 13:29 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		67051.000398/2023-54

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de disponibilização de Interface de Ponto de Acesso (API - *Application Programming Interface*) para consulta às informações de empresas cadastradas na Receita Federal do Brasil, em tempo real, por meio de CNPJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unid.	CÓD. PMC-TIC	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	27502	UN	N/A	01	R\$ 2.988,00	R\$ 2.988,00

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o objeto da contratação está de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há um aumento anual de demanda de empresas cadastradas no SILOMS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa da contratação e a estimativa de consultas enviada pelo CCA-RJ no Ofício nº 26/SSASP/2189, de 11 jul. 2023, anexo a este Termo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 4.1 deste Termo de Referência.

2.2. Foi confeccionada a justificativa para não elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. O acesso deve ser via protocolo *HyperText Transfer Protocol Secure* (https), na rede pública internet, a Ponto de Acesso (*Endpoint*) deve ser capaz de responder em formato *JavaScript Object Notation* (JSON) a requisições de informações referentes a uma determinada empresa cujo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) tenha sido passado como parâmetro de pesquisa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

3.1 A presente contratação justifica-se, pois em 2016 o Ministério da Defesa (MD) colocou em produção o novo Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR), desenvolvido pela República Tcheca, alterando-se o modelo de troca de dados entre o então CECAFA, que passou a ser denominado Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), em decorrência do Decreto nº 9.259, de 29 de dezembro de 2017, e os sistemas das Forças Armadas, impactando, desta forma, o *modus operandi* adotado pela Força Aérea Brasileira (FAB) para a gestão de seus dados de Catalogação, uma vez que o SISCAT-BR não trocava dados de catalogação com o Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS).

3.2 Dessa forma, fez-se necessário desenvolver o Sistema de Catalogação da Força Aérea Brasileira, o Catalogação WEB (CATWEB), que incorpora as novas tecnologias *World-wide-Web* impostas pelo MD, capaz de atender as novas atribuições e seus respectivos processos, sem abandonar a Base de Dados que dá suporte ao SILOMS.

3.3 O sistema CATWEB, desenvolvido na linguagem JAVA, facilitará os trabalhos da logística no que diz respeito: ao cadastro e depuração de material e de empresas, às consultas ao Catálogo de Itens e Empresas do COMAER (CAT-FAB) de maneira dinâmica, ao acesso ao programa *NCAGE Code Request Tool* (NCRT), ao acesso ao SISCAT-BR, à importação de listas para cadastro de material em lote, aos indicadores de produção, aos dados gerenciais dos materiais, etc.

3.4. Além disso, o CATWEB, por meio de API disponibilizada pelo MD, permitiu acessar os dados de Catalogação armazenados no SISCAT-BR e disponibilizá-los para uso pelas Forças Armadas, permitindo, assim, que o SILOMS, mais especificamente o CAT-FAB, seja atualizado remotamente com a inserção de todos os NSN nacionais e internacionais, dos quais o Brasil e a FAB são usuários.

3.5. Adicionalmente, no CATWEB, o cadastro e a depuração de empresas nacionais serão automatizados, utilizando-se o serviço de disponibilização de Interface de Ponto de Acesso (API - *Application Programming Interface*) para consulta às informações de empresas cadastradas na Receita Federal do Brasil (RFB), por meio do CNPJ, em tempo real e de forma ininterrupta. Para as empresas internacionais, o sistema buscará as informações do SISCAT-BR.

3.6. Face ao exposto, serviço de consumo de dados via API é necessário para a implantação do referido sistema permitindo o acesso de dados, evitando a necessidade de execução manual de depuração e cadastro de empresas e, conseqüentemente, permitindo suprir o SILOMS com informações atualizadas e necessárias ao contínuo e eficiente desempenho das atividades logísticas do COMAER.

3.7. O serviço de consumo de dados via API possibilita, conforme supracitado, a pesquisa, em tempo real, de informações de empresas cadastradas no banco de dados da RFB. Dessa forma, o usuário do SILOMS cadastrará a empresa de interesse do COMAER, de forma automatizada, com as informações mais atualizadas possíveis, pois tais informações serão consumidas diretamente da base de dados da RFB.

3.8. Não obstante a isso, o Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), Órgão Central do Sistema de Catalogação da Aeronáutica, juntamente com seus Elos de Execução, as Seções de Catalogação (SCAT), realizam, manualmente, a atividade de depuração das empresas cadastradas no SILOMS, com vistas a manter um banco de dados com informações atualizadas para a logística. Tal atividade também será beneficiada com a contratação de API.

3.9. Assim sendo, a contratação do serviço de consumo de dados via API em comento se faz necessária para a implantação do sistema em desenvolvimento, o Catalogação WEB, com vistas a aprimorar as atividades de catalogação realizadas no âmbito do COMAER.

3.10. Por fim, automatizar o processo de atualização dos dados das empresas a partir da contratação de API junto a provedores serviços de software (*Software as a Service* - SaaS) terceirizados também trará maior confiança na integridade das informações e maior agilidade na solução de processos administrativos, uma vez que as informações recebidas serão obtidos online e diretamente da Receita Federal do Brasil.

3.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme detalhamento a seguir:

3.12. Prioridade 24: MODERNIZAR MÓDULOS NO SILOMS.

3.13. No Plano Anual de Aquisições e Contratações 2023, a demanda é prevista por meio do código GAPSP23SER084, sendo a OM requisitante o Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT).

Identificação das necessidades de negócio	
1	Suportar a atualização de dados de empresas nacionais no SILOMS
Identificação das necessidades Tecnológicas	
1	Atualizar os dados de empresas nacionais do SILOMS com base nas informações da Receita Federal do Brasil, por meio da API contratada
Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	
1	Serviços de Suporte e Atualização de informações de Banco de Dados de empresas nacionais do SILOMS, a fim de atender os requisitos do sistema em desenvolvimento, o Catalogação WEB

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.3. A contratada deverá prover dados de empresas de acordo com os seguintes níveis de serviço:

4.4. Capacidade de resposta referente ao mínimo de consultas por minuto: 200 consultas por minuto, com capacidade próxima de 20 consultas simultâneas;

4.5. Capacidade de resposta em tempo real de no mínimo 2.800 (dois mil e oitocentos) e no máximo 30.000 (trinta mil) consultas por mês, por meio do site da Receita Federal do Brasil (RFB);

4.6. Caso o número de consultas exceda a quantidade de 30.000 consultas no mês, será permitida que as demais consultas sejam feitas diretamente da base de dados da Contratada. Após fechamento mensal, as consultas devem voltar a ser realizadas diretamente do banco de dados da RFB. O valor máximo de consulta por mês se limita a 600.000, de acordo com a proposta da Contratada e atende as necessidades do COMAER. A API deve permitir controlar se a consulta utiliza a Receita Federal ou não, indicando a defasagem máxima dos dados durante a consulta;

4.7. A API deverá disponibilizar dados das empresas cadastradas na base da Receita Federal do Brasil, retornando as seguintes informações, quando consultados pela chave de pesquisa "CNPJ":

4.8. CNPJ;

4.9. Matriz / Filial;

4.10. Data de Abertura;

4.11. Razão Social/ Nome Empresarial;

4.12. Título do Estabelecimento/ Nome de Fantasia;

4.13. Porte;

4.14. Código e Descrição da Atividade Econômica (CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica);

4.15. Código e Descrição da Natureza Jurídica;

4.16. Endereço completo: Logradouro, Número, Complemento, CEP, Bairro/Distrito, Município e UF;

4.17. Endereço eletrônico;

4.18. Telefones Fixos;

4.19. Telefones Móveis;

4.20. Ente Federativo Responsável (EFR);

4.21. Situação Cadastral;

4.22. Data da Situação Cadastral;

4.23. Motivo de Situação Cadastral;

4.24. Situação Especial;

4.25. Data da Situação Especial; e

4.26. Consulta QSA: Consulta ao Quadro Societário e Administrativo, Opção por MEI e opção pelo Simples, Nome e qualificação de cada Sócio e Administrador.

4.27. Acesso deve ser via protocolo *HyperText Transfer Protocol Secure* (https), na rede pública *internet*, a Ponto de Acesso (*Endpoint*) e deve ser capaz de responder em formato *JavaScript Object Notation* (JSON) a requisições de informações referentes a uma determinada empresa cujo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) tenha sido passado como parâmetro de pesquisa.

4.28. A API deverá ser disponibilizada ao Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro (CCA-RJ).

Requisitos de Capacitação

4.30. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.31. A Contratada deverá prover tutorial de acesso às informações da API.

Requisitos Legais

4.32. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.33. É de responsabilidade da Contratada eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros devido ao mau funcionamento do sistema ou causados por seus representantes legais, prepostos ou empregados.

4.34. O futuro Contrato não ensejará a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e a Contratada.

Requisitos de Manutenção

4.35. Quanto à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá prestar atendimento por e-mail nos dias úteis em horário comercial, sem ônus adicional para a contratante.

4.36. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá informar qualquer mudança na API (*Application Programming Interface*) disponibilizada ou URL (*Uniform Resource Locator*) para que não haja descontinuidade dos serviços contratados.

4.37. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá informar qualquer mudança no formato do dado preconizado no item 4.9 deste Termo de Referência para que não haja descontinuidade dos serviços contratados.

Requisitos Temporais

4.38. A execução do serviço será iniciada a partir da assinatura do contrato.

4.39. O local para prestação do serviço será no âmbito do COMAER, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e durante a vigência do contrato.

4.40. A API deve ser disponibilizada para os desenvolvedores do Sistema Catalogação WEB, situado no Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro (CCA-RJ).

4.41. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.42. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do COMAER, discriminados na norma DCA 14-8/2022 - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO COMANDO DA AERONÁUTICA.

4.43. A contratada deve atentar para o que preconiza o normativo interno acerca do tratamento de dados pessoais de integrantes do COMAER, presente no normativo DCA 16-6 - GOVERNANÇA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO COMANDO DA AERONÁUTICA

4.43. O Acesso aos dados disponibilizados pela solução contratada via internet deverá ser restrito ao contratante por meio de autenticação prévia do tipo HTTP Header Authorization, podendo ser dos tipos Bearer ou Basic.

4.45. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que tenha acesso durante a operação do sistema e das processadas pela Contratante.

4.46. A Contratada deverá informar ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT) e ao Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro (CCA-RJ), tempestivamente, em um prazo máximo de 24 horas, sobre a ocorrência de eventos relacionados à segurança das informações digitais.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.47. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Os tutoriais utilizados pela Contratada, bem como o atendimento do serviço e toda a interação deverão ser realizados no idioma Português (Brasil).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.48 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.49. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.50. Acesso deve ser via protocolo *HyperText Transfer Protocol Secure* (https), na rede pública *internet*, a Ponto de Acesso (*Endpoint*) deve ser capaz de responder em formato *JavaScript Object Notation* (JSON) a requisições de informações referentes a uma determinada empresa cujo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) tenha sido passado como parâmetro de pesquisa.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.51. Os serviços deverão observar integralmente o requisito de projeto e de implementação descrito a seguir:

4.52. A Contratada deverá disponibilizar ao Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro (CCA-RJ) e ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT) a URL (Uniform Resource Locator) com login e senha para acessar todos os dados necessários à disponibilização da API, bem como aos relatórios contendo o extrato de utilização das consultas.

Requisitos de Implantação

4.53. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.54. Os prazos de implantação da solução se encontram descritos nos item 4.19 a 4.22 (Requisitos temporais) deste Termo.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.55. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante todo o período de vigência do contrato.

Requisitos de Experiência Profissional

4.56. Os serviços de suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais e softwares necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.57. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.58 Não se aplica.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.59. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descrito a seguir:

4.59.1 Observar os requisitos constantes do item Requisitos de Segurança e Privacidade deste Termo.

Vistoria

4.60. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.61. Não se aplica.

4.62. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.63. Esta contratação está aderente ao Plano de Logística Sustentável do Órgão, conforme previsto na PCA 400-205.

4.64. Não está prevista a entrega de material apenas disponibilização de API na forma digital.

4.65. Todos os manuais de instalação e de utilização devem ser entregues na forma digital.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.66. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.67. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.68. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.69 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.70. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.71. Não haverá exigência da garantia da contratação referente ao Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que tratar-se de contratação de serviço de API, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.72. A demanda do COMAER tem como base as seguintes estimativas:

4.72.1 As estimativas das quantidades de consultas foram definidas com base nas informações repassadas pelo Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro (CCA-RJ), por meio do Ofício nº 26/SSASP/2189, de 11 jul. 2023, em resposta ao Ofício nº 17/SSIL/390, de 6 jul. 2023, do CECAT e por meio da Mensagem Eletrônica do CECAT ao CCA-RJ, bem como a resposta do CCA-RJ sobre a estimativa de consulta/atualização de empresas do SILOMS por minuto, ambos constantes do anexo deste Termo de Referência.

4.72.2 O fornecedor selecionado deverá prover dados de empresas de acordo com os seguintes níveis de serviço:

4.72.2.1 Capacidade de resposta referente ao MÍNIMO de consultas por MINUTO: mínimo 200 (duzentas) consultas por minuto, com capacidade próxima de 20 consultas simultâneas.

4.72.2.2 Capacidade de resposta em tempo real (consultar dados diretamente do banco da Receita Federal em tempo real): mínimo 2.800 e no máximo 30.000 consultas por mês às informações de empresas cadastradas na Receita Federal do Brasil.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.3.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.3.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.3.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.3.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.3.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.3.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3.10 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.10.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.10.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.2.11 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.2.11.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.2.11.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.2.12. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.2.12.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.2.12.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.2.12.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. O serviço contratado deverá ser disponibilizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, após a assinatura do contrato.

6.1.2.2. O suporte técnico deverá contemplar a solução de problema da API, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.4. Conforme item 6.1.2.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro - Ponta do Galeão, s/nº, CEP: 21.941-520 - Ilha do Governador - RJ - Tel: (21) 2101-7800.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. A proposta foi baseada nos quantitativos definidos pelo Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro (CCA-RJ), por meio do Ofício nº 26/SSASP/2189, de 11 jul. 2023, em resposta ao Ofício nº 17/SSIL/390, de 6 jul. 2023, do CECAT, e por meio da Mensagem Eletrônica do CECAT ao CCA-RJ, de 27. Jul. 2023, do CCA-RJ sobre a estimativa de consulta/atualização de empresas do SILOMS por minuto, ambos constantes do anexo do Termo de Referência. Além disso, levou-se em consideração os requisitos constantes dos Requisitos de Negócio, deste Termo.

6.5.2 A proposta apresentada deve prever o suporte técnico e a disponibilização de API para o CCA-RJ, fins de utilização no Sistema Catalogação WEB.

6.5.3. A proposta deve levar em consideração o tempo de vigência de 12 meses de contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. Conforme descrito no item 4.36 (Requisitos de Garantia e Manutenção), deste Termo.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9 Conforme disposto nos Requisitos de Negócio deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1 Carta; e

6.10.2.E-mails.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, e deverão ser entregues na reunião será realizada em conformidade com o

previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A Contratada deverá manter disponível o preposto da empresa durante o período de vigência do contrato.

7.7 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).,

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\).](#)

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.4.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4.3. A Contratada disponibilizara relatórios contendo o extrato de utilização dos serviços de consultas.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1. Analisar o Relatório com extrato das consultas realizadas no mês a ser disponibilizado na opção “Minha conta” do site da empresa, mediante login e senha de acesso fornecidos pela Contratada.

8.20.2. Se necessário, consultar o CCA-RJ quanto à eficiência da API disponibilizada pela Contratada e quanto às quantidades de consultas realizadas, pois a própria API também fornece as quantidades de consultas realizadas.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela apresentada no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.22. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.22.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. o prazo de validade;

8.25.2. a data da emissão;

8.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.4 o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e

8.25.5 o valor a pagar; e

8.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, uma vez que trata-se de contratação do serviço por preço certo e total.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, haja vista que o serviço a ser contratado tem o objetivo de suportar atualização de dados de empresas nacionais no SILOMS, via API, não contribuindo com o desenvolvimento e inovação tecnológica no País.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de Interface de ponto de acesso (API - Application Programming Interface) para consulta às informações de empresas cadastradas na Receita Federal do Brasil, em tempo real e de forma ininterrupta, por meio de CNPJ.	27502	Mês	12	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120048

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho:168913;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05; e

Programa/Ação Orçamentária: 6012 20XV 02.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. 12. Anexos

12.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I: Ofício nº 17/SSAIL/390, de 6 jul. 2023, do CECAT ao CCA-RJ, solicitando a estimativa de consumo de consultas/atualizações de empresas do SILOMS;

12.1.2. Anexo II: Ofício nº 26/SSASP/2189, de 11 jul. 2023, do CCA-RJ ao CECAT contendo a estimativa de consumo de consultas/atualizações de empresas do SILOMS; e

12.1.3. Anexo III: Mensagem eletrônica do CECAT ao CCA-RJ, bem como a resposta do CCA-RJ sobre a estimativa de consulta/atualização de empresas do SILOMS por minuto.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas do CECAT

SANDRA PINUDO CARNEIRO

Membro da comissão de contratação

SUSEJE ALEXANDRE SILVA

Membro da comissão de contratação

CHANEY ALVES BRANDAO

Membro da comissão de contratação